



Rua Joaquim Mota, nº257 – Vila Sto Antonio - Rio Verde
Telefone (64) 3602-8123/ e-mail: secsaude@rioverde.go.gov.br

Rio Verde, 18 de março de 2020.

PARECER TÉCNICO Nº004

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

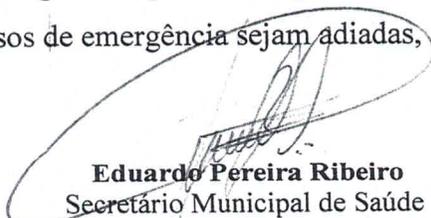
Considerando o Decreto Municipal nº 743, de 16 de março de 2020, que declara situação de emergência em Saúde Pública no município de Rio Verde e dispõe sobre medidas preventivas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19).

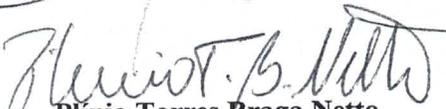
Considerando o Ofício nº477/2020/CFO, que solicita a adoção de medidas relativas aos atendimentos odontológicos.

Considerando que as atividades odontológicas implicam em contato direto, próximo e demorado entre o Cirurgião-dentista e o paciente.

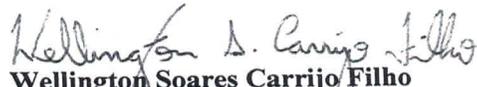
Determinamos no âmbito da saúde pública que as atividades odontológicas serão realizadas em regime de plantão, atendendo somente as atividades de urgência e emergência no Centro de Especialidade Odontológica – CEO, até 31 de Março de 2020.

Em relação aos **estabelecimentos privados odontológicos**, recomendamos a atuação em regime de plantões e que as consultas, exames e cirurgias que não se enquadrem em casos de emergência sejam adiadas, até 31 de Março de 2020.


Eduardo Pereira Ribeiro
Secretário Municipal de Saúde


Plínio Torres Braga Netto
Médico Infectologista


Leonardo Vieira Campos
Diretor da Vigilância em Saúde


Wellington Soares Carrijo Filho
Coordenador do COE
Rio Verde – COVID 19